

Políticas públicas “do cuidado” e as promessas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para a igualdade de gênero no Brasil

Artigo de Pesquisa - Diplomacia Civil

Maria Luiza Belo

Introdução:

O ano de 2015 ganhou grande importância no cenário político internacional por ser o ano da formulação e adoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e da Agenda pós-2015, os sucessores dos Objetivos do Milênio (OM) que vigoraram nos últimos 15 anos. A Agenda representa um plano de ação multilateral, a materialização de comprometermos ambiciosos feitos pela comunidade internacional de Estados, que visam combater as causas da extrema pobreza e promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental de forma sustentável. Os novos 17 ODS e suas 169 metas são embasados pelos princípios da lei de direitos humanos internacional, e foram formulados no pretexto de que “ninguém ficará de fora”¹ dessa iniciativa.

Este novo paradigma sobre o desenvolvimento internacional apresenta uma oportunidade para alcançar realidades mais justas e equânimes para todos os povos do mundo, que somente será possível quando a metade da população mundial, que hoje têm seus direitos negados, tiver condições e oportunidades iguais de desenvolver seu potencial máximo. Embora exista um objetivo específico na Agenda pós-2015 para tratar da igualdade das mulheres nos níveis micro-meso-macro, o caminho para a igualdade de gênero e a autonomia das mulheres ainda é longo. A transversalidade das questões de gênero na referida agenda é crucial para a garantia do desenvolvimento feminino e, conseqüentemente, para a realização plena dos novos objetivos.

O documento adotado em setembro de 2015, reafirma o papel dos Estados como fundamental para a implementação e principalmente, para a municipalização dos objetivos de desenvolvimento sustentáveis², garantindo que as mudanças esperadas consigam abranger as populações nacionais como um

¹ No ponto 4 da Introdução da Declaração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável lê-se: “Ao embarcarmos nesta grande jornada coletiva, prometemos que ninguém será deixado trás.”

² CARDOSO, A. “O plano plurianual do governo federal dialoga com os ODS”. *Brasil no Pós-2015*. Disponível em: < <https://brasilnopus2015.wordpress.com/page/2/> >

todo. Torna-se portanto dever do Estado brasileiro aumentar o arcabouço legal e a implementação *de facto* de políticas públicas de gênero que sejam capazes de atingir as raízes da desigualdade entre homens e mulheres, e não somente as suas consequências.

O pano de fundo das discussões da Agenda, a crítica situação ambiental mundial, é resultado dos padrões dominantes de produção e consumo reconhecidamente insustentáveis. Porém, o que precisa ser exposto e discutido é a forma como esses padrões contribuem para o agravamento da desigualdade de gênero, já que o atual modelo de desenvolvimento desregulado e orientado para o mercado utiliza-se da crescente exploração da mão-de-obra feminina e do trabalho doméstico não-remunerado. Esse artigo pretende discutir a nova janela de oportunidade criada pelo 5º item dos ODS³ para a criação de políticas públicas “de cuidado” no Brasil, criando condições iguais de inserção no mercado de trabalho para mulheres e homens.

O trabalho reprodutivo e a “economia do cuidado”:

O 5º objetivo dos ODS diz respeito à igualdade de gênero, e a subdivisão 5.4, mais especificamente, busca “reconhecer e valorizar o trabalho doméstico não remunerado, através da prestação de serviços públicos (...), além da promoção da responsabilidade compartilhada no domicílio e na família”. Além disso, o item 5.5 complementa o anterior iluminando a necessidade de assegurar “oportunidades iguais de liderança (feminina) em todos os níveis de decisão na vida política, econômica e pública”, ou seja, demonstrando a necessidade de uma abordagem estrutural à incorporação da mulher nos diversos âmbitos da vida pública.

O paradigma atual⁴ que analisa a exclusão feminina do mercado de

³ 5º Objetivo dos ODS: Alcançar a igualdade de gênero e promover a autonomia de todas as mulheres e meninas.

⁴ O paradigma chamado de “Gênero e Desenvolvimento” que nasce nos anos 80 como resposta à visão de “Mulheres no Desenvolvimento”. Mais informações em: <http://unsdsn.org/wp-content/uploads/2014/02/130520-Women-Economic-Development-Paper-for-HLP.pdf>

trabalho busca resolver essa questão estrutural, problematizando os papéis assumidos por cada gênero e a relação de subordinação que os embasa. Assim sendo, não é suficiente adicionar mulheres e meninas no processo de desenvolvimento, mas sim compreender o porquê da exclusão feminina, focando em como resolver os desequilíbrios de poder desde a base. Porém, para que isso seja efetivo, o próprio conceito de desenvolvimento precisa ser repensado e entendido de forma diferente, como sendo um desenvolvimento social e humano além de econômico.

Sendo assim, as tidas desigualdades de gênero no âmbito econômico têm suas raízes na divisão sexual do trabalho, isto é, na alocação das mulheres para o trabalho reprodutivo -aquele realizado no âmbito privado e não-remunerado- e dos homens para a esfera produtiva, realizado no âmbito público e remunerado; reafirmando a distribuição desigual de poder e recursos entre os dois sexos. As economistas feministas que cunharam essa divisão entre trabalho produtivo e reprodutivo procuravam mostrar como de fato os estudos econômicos desenvolvimentistas nunca foram neutros à gênero, mas sim cegos à gênero (ESPINO, 2015).

Em um contexto de modo de produção capitalista, o trabalho produtivo é o único reconhecido e computado por ser aquele que gera lucros, enquanto o trabalho reprodutivo é invisibilizado (CASTILHO, 2007). O problema, porém, está na associação quase automática do trabalho reprodutivo com a figura feminina, desvalorizando o papel e os esforços da mulher perante a sociedade. Essa situação ainda é agravada por consequências materiais como salários mais baixos do que dos homens pela mesma função exercida; e até mesmo uma concentração laboral feminina em setores específicos como o de serviços e manufatureiros.

O trabalho reprodutivo é a base da chamada “economia do cuidado”, isto é, o espaço indispensável de bens, serviços, atividades, relações e valores que permitem cumprir com as necessidades básicas para a existência, reprodução e desenvolvimento dos seres humanos (ESPINO,2015). É um trabalho associado ao bem-estar familiar, e por tal motivo as mulheres têm sido majoritariamente

designadas à essa função, de forma não-remunerada, e no caso brasileiro, com pouca ajuda do setor público.

O advento da globalização financeira e econômica neoliberal contribuiu para a desvalorização dos bens e serviços não mercantis, mais intensamente nos países em desenvolvimento, como o trabalho reprodutivo (BENERIA, 2000). Apesar dos benefícios desenvolvimentistas, a globalização trouxe também uma maior desregulamentação e precarização das relações trabalhistas, afetando de forma mais direta as trabalhadoras do que os trabalhadores, em especial pela exigência de um funcionário de tempo integral, e disposto a dobrar turnos de trabalho, sobrecarregando a dupla jornada feminina. É importante destacar a não-homogeneidade do grupo feminino, havendo um agravamento do peso do trabalho reprodutivo não-remunerado para o grupo de mulheres com rendas mais baixas, e especialmente para mulheres negras das classes mais pobres. No caso brasileiro, essas mulheres acabam trabalhando para prover cuidado às famílias com rendas mais altas, enquanto as suas próprias necessidades são negligenciadas e não-garantidas pelo poder público (RAZAVI, 2007).

O papel do Estado na provisão do cuidado é imprescindível pois assume a posição de distribuidor de responsabilidades, determinando a carga que será assumida pelos núcleos familiares ou pelo setor privado. A forma como uma sociedade organiza a sustentabilidade do cuidado é fundamental para a igualdade de gênero, seja pelo potencial de aumentar as capacidades e opções masculinas ou femininas; ou por perpetuar o confinamento da mulher nos papéis “tradicionais” da divisão sexual do trabalho (CASTILHO, 2007).

A dupla jornada de trabalho da mulher e as potencialidades de políticas públicas de cuidado no Brasil:

À luz da problemática do trabalho do cuidado não-remunerado, a Relatora Especial da ONU para Extrema Pobreza fez um relatório⁵ em 2013 mostrando a

⁵ ONU. Relatório da Relatora Especial da ONU Para extrema pobreza: trabalho não-remunerado e direitos femininos. 2013. Disponível em:< <http://www.ohchr.org/EN/Issues/Poverty/Pages/AnnualReports.aspx>>

influencia que a subvalorização econômica dessa atividade tem para perpetuar a pobreza extrema de mulheres em condições já vulneráveis. Os padrões internacionais de direitos humanos ratificados em diversas convenções e tratados estão preocupados em garantir uma igualdade qualitativa e não somente formal às mulheres, e todos os países que assinaram esses tratados são vinculados perante o direito internacional com a obrigação de cumpri-los. A relatora especial mostrou como a distribuição generificada das atividades do cuidado pelo Estado, criam e perpetuam um acesso desigual dos direitos, acarretando em sérias violações dos direitos humanos fundamentais das mulheres. O relatório aponta como uma de suas principais recomendações, o forte envolvimento estatal na elaboração de um marco legal favorável à divisão das atividades do cuidado entre mulheres e homens, utilizando-se principalmente de mecanismos macroeconômicos para mudar a realidade atual.

De fato é interessante observar a falta de contabilidade dos serviços do cuidado nas estatísticas macroeconômicas, reafirmando a desvalorização e invisibilidade desse trabalho. Entretanto, em uma estimativa feita pela Professora Marta Castilho em 2007, de quanto possivelmente equivaleria o trabalho reprodutivo para o PIB brasileiro, usando dados da Pesquisa Nacional por Amostra em Domicílios (PNAD), e a remuneração de um salário mínimo para tais serviços, chegou-se à estimativa de 12,15% do PIB do ano de 2007, e um valor estimado de 235,350,13 bilhões de reais- uma quantidade que requer bastante atenção.

Inspirados pelo clima de otimismo dos novos objetivos globais da Agenda, o governo brasileiro deveria promover políticas que rompam com as normas culturais patriarcais que predominam no país, com o objetivo de visibilizar a mulher como sujeita social e protagonista do desenvolvimento sustentável; estimular a distribuição do cuidado entre homens e mulheres; e aliviar a dupla e tripla jornada de trabalho assumidas pela figura feminina.

Analisando o contexto nacional, a participação feminina no mercado de trabalho vem crescendo de forma rápida e constante desde o final do século XX, fenômeno ocasionado por diversos motivos que vão desde o maior nível de

escolarização das mulheres até a influencia dos movimentos feministas para a desestabilização de papéis tradicionais de gênero (GUEDES, 2007). Segundo o PNAD, entre os anos de 1981 e 2002, a participação da mulher na atividade produtiva aumentou de 32,9% para 46,6%. Porém, essa mudança não veio acompanhada de uma divisão mais equânime das tarefas de cuidado entre homens, mulheres e o Estado brasileiro (DE MELO e CASTILHO, 2007).

Um outro estudo feito pelo PNAD⁶ declarou que 91% das mulheres ocupadas, ou seja, trabalhadoras, declararam realizar tarefas domésticas, enquanto somente 51% dos homens trabalhadores afirmaram o mesmo. Além disso, foi constatado que a quantidade de horas dedicadas pelas mulheres para afazeres domésticos é superior também, com dedicação de 10 a 30 horas semanais, enquanto os homens disseram dedicar no máximo 10 horas, ajudando a comprovar o peso maior da dupla jornada de trabalho sobre a figura feminina. As porcentagens variam também dependendo do nível de educação, sendo que uma mulher com menos anos de escolaridade dedica em media 54% a mais de tempo ao cuidado do que mulheres com níveis altos de escolarização, enquanto a mesma comparação para os homens resulta em 37% a mais de dedicação (DE MELO e CASTILHO, 2007).

Os marcos legais brasileiros que visam resolver a tensão entre vida familiar e trabalho produtivo para a parcela feminina da população ainda são tímidos e majoritariamente natalistas, com uma lógica que visa proteger e ajudar a mulher somente no pós-parto, dificultando a conciliação das esferas produtiva e reprodutiva ao longo da vida (SORJ, 1999). Dentre alguns pontos positivos tem-se a lei que garante a estabilidade da gestante, que proíbe a dispensa da grávida desde a confirmação da gravidez até 5 meses após o parto; a licença maternidade de 120 dias- podendo ser estendida para até 180 dias no funcionalismo público e em algumas empresas privadas; ausência do trabalho para amamentação, concedida diariamente em dois períodos de 30 minutos; e a

⁶ Estudo e comparação feitas pelas autoras Marta Castilho e Hildete de Melo na pesquisa: "Trabalho Reprodutivo no Brasil: quem faz ?" Mais informações em: < <http://www.generoycomercio.org/investigacion.html>>. Acesso em: 8 de outubro 2015.

disponibilidade de creches nos estabelecimentos que empreguem mais de 30 mulheres acima de 16 anos de idade, que embora garantido por lei, é algo raro de ter (GUEDES, 2007). Em relação à licença paternidade, atualmente a legislação brasileira só garante 5 dias após o nascimento da criança, o que é problemático pois assume naturalmente que todo o cuidado a ser dado para o bebê é função feminina. No entanto, no ano de 2015 foi elaborada uma proposta de emenda constitucional⁷ que busca aumentar a licença paternidade para 30 dias, abarcando pelo menos o primeiro mês da vida da criança. De fato, essa medida é importantíssima de ser tomada para a consolidação de um cenário mais equânime, reafirmando a responsabilidade masculina na criação infantil, e ajudando a desestabilizar o discurso enviesado de que “isso é coisa de mulher”.

Além dessa importante dimensão da consolidação de um marco legal, outro campo fundamental no caminho de conciliação dos trabalhos produtivo e reprodutivo feminino materializa-se na oferta de educação infantil. A Constituição Cidadã brasileira garante a educação universal para crianças de 0 a 6 anos, e também o direito de pais trabalhadores terem os seus filhos matriculados em creches e pré-escolas públicas (GUEDES,2007). Porém, no estudo feito por Rosemberg (2003), analisado no texto de Guedes (2007), 1 em cada 5 crianças entre 0 e 3 anos de fato frequentam escolas. O estudo também mostrou que existe uma disposição política maior de investir nos ensinos fundamental e médio, em detrimento à educação infantil, dificultando a entrada equânime no mercado de trabalho daqueles com filhos pequenos- pois é justamente nessa idade de 0 a 3 anos que o cuidado é crucial para o bom desenvolvimento dos pequenos. Além disso, acrescenta-se a vontade do setor privado de investir na educação infantil, aumentando a oferta paga desse serviço, e conseqüentemente dificultando o acesso às famílias de baixa renda. Outro fato importantíssimo mostrado pelo estudo é que o impacto da frequência dos filhos à creche e pré-escolas nos salários familiares, diminui conforme aumenta a renda familiar, demonstrando que entre as mães mais pobres a participação dos

⁷ PEC 41 2015. Disponível em: <http://www.cletogomes.adv.br/pec-412015-quer-ampliar-licenca-paternidade-para-30-dias/>. Acesso em: 9 de Outubro.

filhos nessas instituições é fundamental para manterem um salário digno. Sendo assim, é possível argumentar que o papel forte do Estado na universalização da educação infantil ajuda a "diminuir os níveis de pobreza das famílias, melhora a qualidade de educação do país e promove uma maior igualdade de gênero no mercado de trabalho" (GUEDES, 2007).

Porém, além de crianças pequenas, outros três grupos vulneráveis que precisam de cuidado especial para seu bem-estar acabam sendo delegados ao trabalho feminino: a população idosa, pessoas com deficiência e pessoas com transtornos mentais. Em todos os casos, é competência, por lei, da União, dos Estados e Municípios cuidarem da saúde e proteção desses grupos, com garantia de uma assistência social (DE MELO e CASTILHO, 2007). A previdência brasileira garante salários mínimos para pessoas com deficiência e transtornos mentais, enquanto para os idosos somente no caso de não terem condições de sustento próprio.⁸ Porém, não existe uma política que tenha como finalidade ajudar o cuidado dessas pessoas que recai sobre as mulheres, talvez justamente pela falta de reconhecimento de que esse trabalho ainda seja assumido majoritariamente pela parcela feminina da população. Neste sentido, o Brasil poderia se espelhar em países como o Uruguai e a Argentina, que criaram um programa de apoio⁹ aos cuidadores que tenham em sua responsabilidade pessoas com deficiência, respondendo a uma demanda dos que tinham que arcar com todo o cuidado sozinhos, e visando impactar positivamente tanto as pessoas com deficiência como os seus cuidadores.

Conclusão:

Trazer para a agenda pública nacional e internacional a invisibilidade do trabalho reprodutivo feminino é uma escolha política muito importante, pois

⁸ Mais informações em: < <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/beneficio-assistencial-bpc-loas/>>. Acesso em: 10 de Outubro 2015.

⁹ MINISTERIO DE DESAROLLO SOCIAL. *Cuidadores Somiciliarios*. Disponível em: <<http://www.desarrollosocial.gob.ar/cuidadores>>. Acesso em: 10 de Outubro 2015.

significa romper com os padrões estereotipados de gênero que colocaram a mulher em uma posição de subalternização social e econômica em relação ao homem. Essa mudança é fundamental pelas consequências materiais que dela podem advir, como uma maior emancipação e empoderamento das mulheres de todas as classes sociais.

As ambiciosas metas evidenciadas pela Agenda pós-2015 precisam levar em conta os preconceitos de gênero naturalizados na sociedade internacional, e devem almejar a igualdade entre homens e mulheres como condições para a erradicação da pobreza e para um desenvolvimento humano e sustentável; em especial localizando a questão do cuidado no centro das desigualdades sociais, econômicas e de gênero. Isto é função, portanto, do Estado brasileiro e do ativismo da sociedade civil nacional, de tomarem as rédeas do processo de implementação e disseminação dos ODS para que vejamos resultados efetivos nos anos que estão por vir.

Referências Bibliográficas

CASTILHO, M. Brasil: Conteúdo de trabalho feminino no comércio exterior brasileiro. *Comércio, Gênero e Equidade na América Latina: Gerando conhecimento para ação política*. 2007.

CASTILHO, M. Evolução do emprego feminino entre 1995 e 2005. *Comércio, Gênero e Equidade na América Latina: Gerando conhecimento para ação política*. 2007.

DE MELO, H.P. CASTILHO, M. Trabalho Reprodutivo: Quem faz ? *Comércio, Gênero e Equidade na América Latina: Gerando conhecimento para ação política*. 2007.

GUEDES, M. A economia do cuidado: as instituições no Brasil. *Comércio, Gênero e Equidade na América Latina: Gerando conhecimento para ação*

política. 2007.

RAZAVI, S. The political and social economy of care in a development context. *Gender and Development- UNRISD*. N. 3. Junho 2007.

MATTOS, A. A ocupação feminina no Mercado de trabalho: desafios para a gestão contemporânea das organizações. *Gestão Contemporânea*. Porto Alegre, n.6, p.23-43, 2009.

DEDECCA, C. Tempo, Trabalho e Gênero. In: COSTA, A. DE OLIVEIRA, E. LIMA, M. E. (Org.). *Reconfiguração das relações de gênero no trabalho*. São Paulo: CUT Brasil, 2004. p.21-52

NOBRE, M. Trabalho Doméstico e Emprego Doméstico. In: COSTA, A. DE OLIVEIRA, E. LIMA, M. E. (Org.). *Reconfiguração das relações de gênero no trabalho*. São Paulo: CUT Brasil, 2004. p.61-71.

LAVINAS, L. Brasil: Novas complementaridades entre políticas econômicas e sociais. Em: RODRIGUEZ, G. (Org.). *Desenvolvimento e Gênero no Sul global*. Rio de Janeiro: EQUIT, 2015. p. 25-37.

ESPINO, A. Desenvolvimento e políticas do cuidado. Em: RODRIGUEZ, G. (Org.). *Desenvolvimento e Gênero no Sul global*. Rio de Janeiro: EQUIT, 2015. p. 18-25.

ONU. Relatório: Transformando nosso mundo: A Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. Versão final.

FERNANDES, C. Como o Brasil vai implantar os ODS. *Blog Brasil no Pós-2015* (ABONG). Disponível em: < <https://brasilnopus2015.wordpress.com/page/2/>>. Acesso em: 29 de Setembro 2015.

SORJ, B. Estudos de gênero no Brasil. In: Sergio Miceli (org.), *O que e ler na Ciência Social brasileira (1970-1995)*. São Paulo: Ed. Sumaré, 1999